



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 728

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2013

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 1 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 2 |
| Secretaria de Governo e Relações Institucionais | 3 |
| Secretaria de Comunicação | 4 |
| Secretaria de Assuntos Jurídicos | 4 |
| Secretaria de Planejamento e Gestão | 5 |
| Secretaria de Finanças | 6 |
| Secretaria de Transparência e Controle Interno | 6 |
| Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos | 7 |
| Secretaria da Educação | 7 |
| Secretaria da Saúde | 11 |
| Secretaria da Habitação | 11 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | 13 |
| Previpalmas | 13 |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 1953, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos-base dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmas, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma que especifica.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 04, de 22 de janeiro de 2013; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, Raimundo Rêgo de Negreiros, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos-base dos cargos do Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º As Tabelas I, II, III, IV e V do Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que versam sobre a tabela de vencimentos-base de Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passam a vigorar consoante o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 25 dias do mês de março de 2013.

Raimundo Rêgo de Negreiros
Presidente

Joaquim Maia Leite Neto
1º Secretário

Claudemir Portugal Soares
2º Secretário

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1953, DE 25 DE MARÇO DE 2013

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA I - PROFESSOR

| CARGO | NÍVEL | C / H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | | |
|-----------|-------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | |
| | | | | 7% | 14% | 21% | 28% | 32% | 35% | 38% | 41% | 44% | 47% | 50% | |
| PROFESSOR | I | 40 | 1.619,38 | 1.732,74 | 1.846,09 | 1.959,45 | 2.072,81 | 2.137,58 | 2.186,16 | 2.234,74 | 2.283,33 | 2.331,91 | 2.380,49 | 2.429,07 | |
| | I | 20 | 809,69 | 866,37 | 923,05 | 979,72 | 1.036,40 | 1.068,79 | 1.093,08 | 1.117,37 | 1.141,66 | 1.165,95 | 1.190,24 | 1.214,54 | |
| | II | 40 | 2.838,11 | 3.036,78 | 3.235,45 | 3.434,11 | 3.632,78 | 3.746,31 | 3.831,45 | 3.916,59 | 4.001,74 | 4.086,88 | 4.172,02 | 4.257,17 | |
| | II | 20 | 1.419,06 | 1.518,39 | 1.617,72 | 1.717,06 | 1.816,39 | 1.873,15 | 1.915,72 | 1.958,30 | 2.000,87 | 2.043,44 | 2.086,01 | 2.128,58 | |
| | III | 40 | 3.139,15 | 3.358,89 | 3.578,63 | 3.798,37 | 4.018,11 | 4.143,68 | 4.237,85 | 4.332,03 | 4.426,20 | 4.520,38 | 4.614,55 | 4.708,73 | |
| | III | 20 | 1.569,58 | 1.679,45 | 1.789,32 | 1.899,19 | 2.009,06 | 2.071,84 | 2.118,93 | 2.166,01 | 2.213,10 | 2.260,19 | 2.307,28 | 2.354,36 | |
| | IV | 40 | 3.608,36 | 3.860,95 | 4.113,53 | 4.366,12 | 4.618,70 | 4.763,04 | 4.871,29 | 4.979,54 | 5.087,79 | 5.196,04 | 5.304,29 | 5.412,54 | |
| | IV | 20 | 1.804,18 | 1.930,47 | 2.056,77 | 2.183,06 | 2.309,35 | 2.381,52 | 2.435,64 | 2.489,77 | 2.543,89 | 2.598,02 | 2.652,14 | 2.706,27 | |

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA

| CARGO | NÍVEL | C / H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | | |
|------------------------|-------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | |
| | | | | 4% | 8% | 12% | 16% | 20% | 25% | 30% | 35% | 40% | 45% | 50% | |
| PROFESSOR ASSISTENTE A | I | 40 | 772,46 | 803,36 | 834,26 | 865,16 | 896,05 | 926,95 | 965,58 | 1.004,20 | 1.042,82 | 1.081,44 | 1.120,07 | 1.158,69 | |
| | I | 20 | 386,23 | 401,68 | 417,13 | 432,58 | 448,03 | 463,48 | 482,79 | 502,10 | 521,41 | 540,72 | 560,03 | 579,35 | |
| | II | 40 | 1.619,38 | 1.684,16 | 1.748,93 | 1.813,71 | 1.878,48 | 1.943,26 | 2.024,23 | 2.105,19 | 2.186,16 | 2.267,13 | 2.348,10 | 2.429,07 | |
| | II | 20 | 809,69 | 842,08 | 874,47 | 906,85 | 939,24 | 971,63 | 1.012,11 | 1.052,60 | 1.093,08 | 1.133,57 | 1.174,05 | 1.214,54 | |
| | III | 40 | 2.838,11 | 2.951,63 | 3.065,16 | 3.178,68 | 3.292,21 | 3.405,73 | 3.547,64 | 3.689,54 | 3.831,45 | 3.973,35 | 4.115,26 | 4.257,17 | |
| | III | 20 | 1.419,06 | 1.475,82 | 1.532,58 | 1.589,34 | 1.646,10 | 1.702,87 | 1.773,82 | 1.844,77 | 1.915,72 | 1.986,68 | 2.057,63 | 2.128,58 | |
| | IV | 40 | 3.139,15 | 3.264,72 | 3.390,28 | 3.515,85 | 3.641,41 | 3.766,98 | 3.923,94 | 4.080,90 | 4.237,85 | 4.394,81 | 4.551,77 | 4.708,73 | |
| | IV | 20 | 1.569,58 | 1.632,36 | 1.695,14 | 1.757,92 | 1.820,71 | 1.883,49 | 1.961,97 | 2.040,45 | 2.118,93 | 2.197,41 | 2.275,88 | 2.354,36 | |
| | V | 40 | 3.608,36 | 3.752,69 | 3.897,03 | 4.041,36 | 4.185,70 | 4.330,03 | 4.510,45 | 4.690,87 | 4.871,29 | 5.051,70 | 5.232,12 | 5.412,54 | |
| | V | 20 | 1.804,18 | 1.876,35 | 1.948,51 | 2.020,68 | 2.092,85 | 2.165,02 | 2.255,23 | 2.345,43 | 2.435,64 | 2.525,85 | 2.616,06 | 2.706,27 | |

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB

| CARGO | NÍVEL | C / H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | |
|------------------------|-------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L |
| | | | | 4% | 8% | 12% | 16% | 20% | 25% | 30% | 35% | 40% | 45% | 50% |
| PROFESSOR ASSISTENTE B | I | 40 | 971,64 | 1.010,51 | 1.049,37 | 1.088,24 | 1.127,10 | 1.165,97 | 1.214,55 | 1.263,13 | 1.311,71 | 1.360,30 | 1.408,88 | 1.457,46 |
| | I | 20 | 485,82 | 505,25 | 524,69 | 544,12 | 563,55 | 582,98 | 607,28 | 631,57 | 655,86 | 680,15 | 704,44 | 728,73 |
| | II | 40 | 1.619,38 | 1.684,16 | 1.748,93 | 1.813,71 | 1.878,48 | 1.943,26 | 2.024,23 | 2.105,19 | 2.186,16 | 2.267,13 | 2.348,10 | 2.429,07 |
| | II | 20 | 809,69 | 842,08 | 874,47 | 906,85 | 939,24 | 971,63 | 1.012,11 | 1.052,60 | 1.093,08 | 1.133,57 | 1.174,05 | 1.214,54 |
| | III | 40 | 2.838,11 | 2.951,63 | 3.065,16 | 3.178,68 | 3.292,21 | 3.405,73 | 3.547,64 | 3.689,54 | 3.831,45 | 3.973,35 | 4.115,26 | 4.257,17 |
| | III | 20 | 1.419,06 | 1.475,82 | 1.532,58 | 1.589,34 | 1.646,10 | 1.702,87 | 1.773,82 | 1.844,77 | 1.915,72 | 1.986,68 | 2.057,63 | 2.128,58 |
| | IV | 40 | 3.139,15 | 3.264,72 | 3.390,28 | 3.515,85 | 3.641,41 | 3.766,98 | 3.923,94 | 4.080,90 | 4.237,85 | 4.394,81 | 4.551,77 | 4.708,73 |
| | IV | 20 | 1.569,58 | 1.632,36 | 1.695,14 | 1.757,92 | 1.820,71 | 1.883,49 | 1.961,97 | 2.040,45 | 2.118,93 | 2.197,41 | 2.275,88 | 2.354,36 |
| | V | 40 | 3.608,36 | 3.752,69 | 3.897,03 | 4.041,36 | 4.185,70 | 4.330,03 | 4.510,45 | 4.690,87 | 4.871,29 | 5.051,70 | 5.232,12 | 5.412,54 |
| | V | 20 | 1.804,18 | 1.876,35 | 1.948,51 | 2.020,68 | 2.092,85 | 2.165,02 | 2.255,23 | 2.345,43 | 2.435,64 | 2.525,85 | 2.616,06 | 2.706,27 |

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC

| CARGO | NÍVEL | C / H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | |
|------------------------|-------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L |
| | | | | 4% | 8% | 12% | 16% | 20% | 25% | 30% | 35% | 40% | 45% | 50% |
| PROFESSOR ASSISTENTE C | I | 40 | 1.295,50 | 1.347,32 | 1.399,14 | 1.450,96 | 1.502,78 | 1.554,60 | 1.619,38 | 1.684,15 | 1.748,93 | 1.813,70 | 1.878,48 | 1.943,25 |
| | I | 20 | 647,75 | 673,66 | 699,57 | 725,48 | 751,39 | 777,30 | 809,69 | 842,08 | 874,46 | 906,85 | 939,24 | 971,63 |
| | II | 40 | 1.619,38 | 1.684,16 | 1.748,93 | 1.813,71 | 1.878,48 | 1.943,26 | 2.024,23 | 2.105,19 | 2.186,16 | 2.267,13 | 2.348,10 | 2.429,07 |
| | II | 20 | 809,69 | 842,08 | 874,47 | 906,85 | 939,24 | 971,63 | 1.012,11 | 1.052,60 | 1.093,08 | 1.133,57 | 1.174,05 | 1.214,54 |
| | III | 40 | 2.838,11 | 2.951,63 | 3.065,16 | 3.178,68 | 3.292,21 | 3.405,73 | 3.547,64 | 3.689,54 | 3.831,45 | 3.973,35 | 4.115,26 | 4.257,17 |
| | III | 20 | 1.419,06 | 1.475,82 | 1.532,58 | 1.589,34 | 1.646,10 | 1.702,87 | 1.773,82 | 1.844,77 | 1.915,72 | 1.986,68 | 2.057,63 | 2.128,58 |
| | IV | 40 | 3.139,15 | 3.264,72 | 3.390,28 | 3.515,85 | 3.641,41 | 3.766,98 | 3.923,94 | 4.080,90 | 4.237,85 | 4.394,81 | 4.551,77 | 4.708,73 |
| | IV | 20 | 1.569,58 | 1.632,36 | 1.695,14 | 1.757,92 | 1.820,71 | 1.883,49 | 1.961,97 | 2.040,45 | 2.118,93 | 2.197,41 | 2.275,88 | 2.354,36 |
| | V | 40 | 3.608,36 | 3.752,69 | 3.897,03 | 4.041,36 | 4.185,70 | 4.330,03 | 4.510,45 | 4.690,87 | 4.871,29 | 5.051,70 | 5.232,12 | 5.412,54 |
| | V | 20 | 1.804,18 | 1.876,35 | 1.948,51 | 2.020,68 | 2.092,85 | 2.165,02 | 2.255,23 | 2.345,43 | 2.435,64 | 2.525,85 | 2.616,06 | 2.706,27 |

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD

| CARGO | NÍVEL | C / H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | |
|------------------------|-------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L |
| | | | | 4% | 8% | 12% | 16% | 20% | 25% | 30% | 35% | 40% | 45% | 50% |
| PROFESSOR ASSISTENTE D | I | 40 | 2.838,11 | 2.951,63 | 3.065,16 | 3.178,68 | 3.292,21 | 3.405,73 | 3.547,64 | 3.689,54 | 3.831,45 | 3.973,35 | 4.115,26 | 4.257,17 |
| | I | 20 | 1.419,06 | 1.475,82 | 1.532,58 | 1.589,34 | 1.646,10 | 1.702,87 | 1.773,82 | 1.844,77 | 1.915,72 | 1.986,68 | 2.057,63 | 2.128,58 |
| | II | 40 | 3.139,15 | 3.264,72 | 3.390,28 | 3.515,85 | 3.641,41 | 3.766,98 | 3.923,94 | 4.080,90 | 4.237,85 | 4.394,81 | 4.551,77 | 4.708,73 |
| | II | 20 | 1.569,58 | 1.632,36 | 1.695,14 | 1.757,92 | 1.820,71 | 1.883,49 | 1.961,97 | 2.040,45 | 2.118,93 | 2.197,41 | 2.275,88 | 2.354,36 |
| | III | 40 | 3.608,36 | 3.752,69 | 3.897,03 | 4.041,36 | 4.185,70 | 4.330,03 | 4.510,45 | 4.690,87 | 4.871,29 | 5.051,70 | 5.232,12 | 5.412,54 |
| | III | 20 | 1.804,18 | 1.876,35 | 1.948,51 | 2.020,68 | 2.092,85 | 2.165,02 | 2.255,23 | 2.345,43 | 2.435,64 | 2.525,85 | 2.616,06 | 2.706,27 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 414, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Declara ponto facultativo na data que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 28 de março de 2013, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - aos serviços essenciais que, por natureza, exijam

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JUNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Paço Municipal - 502 Sul - Avenida NS 02 - Palmas - TO

CEP - 77021-900

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-2507

regime de plantão permanente;

II - às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino por terem calendário escolar próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 742, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

ERISVALDO ALVES DE SOUZA, do cargo de Assessor Técnico II, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 25 de março de 2013.

Palmas, 26 de março de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 743, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

ERISVALDO ALVES DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, DAS-6, na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, a partir de 25 de março de 2013.

Palmas, 26 de março de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 744, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho do servidor SEBASTIÃO DOS REIS, matrícula 413005370, do cargo de Agente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 20 de março de 2013.

Palmas, 26 de março de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 745, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a contratação de KÉUDMA PATRÍCIA DE FRANÇA, para o cargo de Professor – PII-40h, constante na Portaria/Segov/ nº 426, de 28 de fevereiro de 2013, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 26 de março de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 746, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

ERNADES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Gerente de Administração de Recursos Humanos, DAS-7, na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, a partir de 25 de março de 2013.

Palmas, 26 de março de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 747, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

RETIFICAR

a Portaria/Segov/nº 673, de 18 de março de 2013, quanto ao nome, onde se lê FLORISVAL BORGES LEAL, leia-se FLORISVALDO BORGES LEAL, Gerente de Segurança e Proteção Patrimonial, DAS-7, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.

Palmas, 26 de março de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 748, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

RAPHAEL JACOB MOURA, para exercer o cargo de Assessor Executivo I, DAS-4, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de março de 2013.

Palmas, 26 de março de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 749, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

IVALDO MACIEL DE SOUSA, do cargo de Chefe de Núcleo Setorial de Informática, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 25 de março de 2013.

Palmas, 26 de março de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 750, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

MAIKON FERREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo Setorial de Informática, DAS-7, na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 25 de março de 2013.

Palmas, 26 de março de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 751, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

WALQUERLEY BARROS RIBEIRO, para exercer o cargo de Gerente de Manutenção de Estruturas de Ensino, DAS-7, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 15 de março de 2013.

Palmas, 26 de março de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 752, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

CLAUDETE FURINI BARBOZA MARTINS, para exercer o cargo de Gerente de Projetos Pedagógicos, DAS-7, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2013.

Palmas, 26 de março de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 753, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar JANICE KISSNER FERREIRA, matrícula 999431, da função de Diretor de Unidade Educacional da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Palmas - Escola Municipal Jorge Amado, a partir de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 754, de 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente, a servidora MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS, matrícula 257421, para exercer a função de Diretor de Unidade Educacional da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Palmas - Escola Municipal Jorge Amado, a partir de 6 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Comunicação

PORTARIA/SECOM/Nº. 01, de 12 de março de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora LUCIA GEORGETHE PINHEIRO, matrícula nº311591, jornalista no período de 05/03/2013 a 06/04/2013, anteriormente suspensas pela PORTARIA/SEGOV/Nº 37, de 05 de novembro de 2012, em virtude de extrema necessidade dos trabalhos desta pasta.

Palmas, 8 de março de 2013.

Raquel Oliveira
Secretária Municipal de Comunicação

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 20, DE 26 MARÇO DE 2013

Dispõe sobre providências para o efetivo andamento dos processos fiscais no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Decreto de 8 de janeiro de 2013 e com o art. 5º, incisos IV, VI e VIII da Medida Provisória nº 03 nº 3 de 7 de janeiro de 2013, e o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 2 de janeiro de 2013, combinado com o art. 8º, incisos III e IV da Medida Provisória nº 3 de 7 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º. Objetivando evitar prejuízo à Fazenda Pública

e majorar a recuperação de receita do Município, organizar e estruturar no âmbito da Procuradoria Geral do Município, a tramitação e a atuação dos Procuradores nos Processos de Execução Fiscal ajuizados pelo Município de Palmas e ainda os demais créditos inscritos em CDA - Certidão de Dívida Ativa pendentes de ajuizamento, na forma que segue:

Art. 2º. Os Procuradores lotados na SUFIT - Subprocuradoria Fiscal e Tributária deverão praticar imediatamente os atos processuais necessários ao andamento dos feitos designados nos anexos desta Portaria, requerendo imediatamente ao Juízo da Vara da Fazenda em que tramitar a execução fiscal o despacho inicial em todos os processos de execução pendentes de citação (processos físicos e EPROC), a fim de evitar a consumação da prescrição do crédito e eventual prejuízo à Fazenda Pública.

Art. 3º. Os Procuradores lotados na SUFIT deverão praticar imediatamente todos os atos processuais necessários à continuidade dos feitos judiciais (execuções e embargos do devedor), impulsionar a execução e indicar os meios de constrição e de garantia do juízo, objetivando evitar a consumação da prescrição intercorrente.

Art. 4º. Nos processos em que tenha ocorrido o pagamento pelo devedor, os Procuradores lotados na SUFIT deverão certificar o pagamento, utilizando-se de informações dos autos e de diligências a serem efetivadas pelo próprio Procurador encarregado do Processo junto à Secretária Municipal de Finanças. Uma vez certificado o pagamento, solicitar a extinção e arquivamento dos autos.

Parágrafo único: Havendo numerário a ser levantado nos autos, solicitar ao Juízo a expedição de alvará judicial, consignando na petição a necessidade do crédito da Fazenda Municipal ser depositado em conta bancária de titularidade do Ente Municipal, sendo que os honorários advocatícios de sucumbência deverão ser depositados separadamente em conta própria destinada a este fim.

Art. 5º. Os Procuradores deverão dar prioridade aos processos na ordem que segue:

I. Deve ser promovido o imediato ajuizamento da execução dos créditos inscritos em CDA's pela Secretaria de Finanças, devendo a SUFIT, por meio dos Procuradores lotados naquela Subprocuradoria promover as diligências necessárias, sob pena de se consumir prejuízo à Fazenda Pública.

II. Devem ser praticados atos processuais (petições e requerimentos) nos processos em eminência de prescrição intercorrente, bem como naqueles que não tenham ocorrido despacho da petição inicial, peticionando ao juiz e zelando pelo feito em todas as suas fases.

III. Os processos suspensos ou que possuam garantia deverão receber petição específica para constrição e garantia do juízo, observando a gradação legal do art. 655 CPC e da Lei 6.830/80, valendo-se especialmente do sistema BANCEN-JUD.

IV. Caso já tenha sido realizada tentativas infrutíferas de penhora por meio do sistema BANCEN-JUD, requerer seja procedida a consulta no sistema RENA-JUD e demais consultas aos cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca, fazendo-se anotar a devida constrição.

V. Atentar-se-á aos devedores de grande monta, ultimando-se os atos necessários à garantia do juízo na forma do inciso acima.

Art. 6º. O Chefe do Contencioso Fiscal, com auxílio dos demais Procuradores lotados neste setor, deverão diligenciar junto à Secretaria de Finanças para obter as Certidões de Dívida Ativa do Município, já devidamente inscritas, e promover a imediata execução, a fim de que não ocorra a prescrição antes do ajuizamento, se responsabilizando pela promoção das diligências e dos requerimentos junto àquela Secretaria.

Art. 7º. Fica instituído o regime de mutirão, designando-se os Procuradores Antônio Chrsippo de Aguiar e Moema Neri Ferreira Nunes para auxiliarem aos Procuradores lotados na SUFIT, sem prejuízo de suas atividades nas suas lotações de origem.

Art. 8º. O Procurador Chefe da SUFIT (Subprocuradoria Fiscal e Tributária) deverá delegar funções, atribuições e responsabilidades para a prática de atos processuais, diligências junto à Secretaria de Finanças aos demais Procuradores lotados na SUFIT.

Parágrafo primeiro: Os processos de execução fiscal que tramitem fisicamente ou pelo sistema EPROC nas Varas da Fazenda de Palmas deverão imediatamente ser distribuído de forma equânime aos Procuradores Christiane Pinheiro Borges, Gilberto Ribas dos Santos, Edmilson Domingues de Sousa Junior, Isaura Yoko Iwatani Taniguchi, James Pereira Bonfim.

Parágrafo segundo: Deverá ser distribuído pelo Procurador Chefe da Subprocuradoria Fiscal e Tributário, de forma equânime entre os Procuradores lotados na SUFIT, todos 10.096 (dez mil e noventa e seis) processos que tramitam no sistema SPROC (Processo Físico) referentes ao período de 01/01/1990 até 25/03/2013, para que estes adotem as providências constantes desta Portaria e zelem pelo bom andamento processual, sob pena de ocasionar prejuízo à Fazenda Pública.

Parágrafo terceiro: Deverá ser distribuído pelo Procurador Chefe da Subprocuradoria Fiscal e Tributário, de forma equânime entre os Procuradores lotados na SUFIT, todos os 4.919 (quatro mil novecentos e dezenove) processos que tramitam pelo sistema EPROC (Processo Eletrônico), para que estes adotem as providências constantes desta Portaria e zelem pelo bom andamento processual, sob pena de ocasionar prejuízo à Fazenda Pública.

Parágrafo quarto: Compete ao Chefe da Subprocuradoria Fiscal e Tributária acompanhar as rotinas, o trabalho desenvolvido por cada Procurador lotado na SUFIT, evitando a consumação de prescrição, renúncia fiscal, qualquer omissão ou práticas que possam resultar em prejuízo à Fazenda Pública, adotando todas as medidas cabíveis.

Parágrafo quinto: Os processos novos, bem como as CDA's inscritas em dívida ativa deverão ter mesma diligência e zelo descrita nos parágrafos anteriores, devendo o Chefe da Subprocuradoria Fiscal e Tributária promover o imediato ajuizamento destes, com o auxílio dos Procuradores lotados na SUFIT.

Art. 9º. Os estagiários lotados nas Varas da Fazenda Pública de Palmas, nos termos do convênio firmado com o Tribunal de Justiça, estarão sob inteira direção e responsabilidade dos Procuradores lotados na SUFIT, dentre as atribuições legais que lhe competirem.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Roberto Torres Gomes
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Públio Borges Alves
Procurador-Geral Municipal

Secretaria de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02/2013 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: Constitui objeto deste o Termo Aditivo ao Contrato nº

015/2011 que versa sobre a prestação de serviços postais para atender os Órgão da Administração Pública Municipal.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de seu vencimento, bem como, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, passando o mesmo a vigorar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo nº 2011010357.

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 014 /2013/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definição do horário de funcionamento do órgão, de trabalho dos servidores e de atendimento ao público, observadas as disposições do art. 18 da Lei Complementar 08, de 16 de novembro de 1999 e do art. 45, X, da Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças será das 08 às 18 horas.

Art. 2º O horário de trabalho dos servidores obedecerá aos seguintes critérios:

I - das 08 às 12 e das 14 às 18 horas para:

a) os ocupantes de cargos em comissão;

b) os Agentes do Tesouro Municipal e Auditores do Tesouro Municipal designados para serviços internos.

II - das 08 às 14 horas ou das 12 às 18 horas para os Agentes do Tesouro Municipal lotados nas Divisões de Rendas Municipais e designados para o atendimento ao público;

III - das 12 às 18 horas para os estagiários de nível superior e das 14 às 18 horas para os estagiários de nível médio;

IV - das 12 às 18 horas para os demais servidores.

§ 1º Os servidores designados para funções gratificadas como Chefes de Divisão poderão ser convocados, pelos superiores imediato ou mediato, para o horário de trabalho das 08 às 12 e das 14 às 18 horas, no caso de necessidade de serviço.

§ 2º Não poderão ser estabelecidos horários de trabalho de forma diversa da prevista neste artigo.

Art. 3º O atendimento aos contribuintes será realizado exclusivamente através das Divisões de Rendas Municipais.

Parágrafo único. Caso seja necessário o redirecionamento do atendimento aos demais setores da Secretaria, a recepção será realizada no período das 14 às 18 horas, mediante agendamento prévio.

Art. 4º O controle de frequência dos servidores será realizado através de sistema de ponto eletrônico, no regime de apuração mensal.

§ 1º São dispensados do registro do ponto eletrônico os ocupantes cargos em comissão de Secretário Executivo, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica e de Planejamento, Superintendente, Diretor e Gerente, assim como o Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

§ 2º Os Auditores do Tesouro Municipal em fiscalização

externa terão a frequência aferida mediante a apresentação dos relatórios de produtividade fiscal, na forma da regulamentação própria.

§ 3º O servidor que se ausentar do trabalho durante o expediente, sem prévia e expressa autorização do Superintendente ou do Diretor ao qual é subordinado, será considerado ausente mesmo que tenha registrado o ponto eletrônico, mediante informação do superior imediato.

§ 4º No caso de falhas do sistema eletrônico, o ponto deverá ser anotado manualmente em boletim de frequência, com registro das entradas e saídas, a ser encaminhado à Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos no 1º dia útil após o encerramento do mês.

Art. 5º Será permitida a compensação de horário de trabalho de no máximo 15 minutos por dia, no caso de atraso na entrada do expediente.

Parágrafo único. A compensação somente será aferida no mesmo dia do atraso, sempre em relação ao horário de saída.

Art. 6º É vedado o abono de faltas injustificadas no trabalho.

§ 1º As licenças médicas superiores a 3 (três) dias no mês somente serão acatadas mediante informativo da Junta Médica Oficial recebido pela Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos, nos termos da regulamentação própria.

§ 2º As licenças médicas inferiores a 3 (três) dias no mês e demais afastamentos legais deverão ser entregues à chefia imediata, que os encaminhará à Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos no 1º dia útil após o encerramento do mês.

Art. 5º Fica determinado o cadastramento dos servidores no sistema de ponto eletrônico, para os servidores sujeitos a esta sistemática, a ser realizado junto à Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos até o dia 27 de março de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 20 dias do mês de março de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Prorrogação de prazo para Comissão de Auditoria conforme abaixo se especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 25, inciso VI da Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve:

PRORROGA PRAZO

Após DESIGNAR via Portaria nº 05/2013-GAB/SETCI Comissão de Auditoria constituída pelos servidores: ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE, Controlador Geral, matrícula nº 413009464, CLÁUDIO GOMES DE CARVALHO, Gerente de Controle de Contas e Transparência Pública, Matrícula nº 30715-1, JOSIANE CAMPOS FEITOSA, Gerente de Apoio aos NUSCINs,

Matrícula nº 31.057-1, SOLANGE SILVESTRE XAVIER LUCENA, Chefe da Divisão de Apoio e Transparência, Matrícula nº 13605- 1, para, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de identificar e avaliar o nível de controle das ações dos departamentos da Procuradoria Geral do Município, prorroga, conforme pedido da Comissão supramencionada, o prazo a conclusão dos trabalhos em até 30 (trinta dias) contados a partir da publicação desta.

Aos servidores serão garantidas as mesmas atividades previstas na Portaria nº 05/2013, ficando autorizada ainda a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestarem-lhes a colaboração que lhes forem requeridas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, aos 15 dias do mês de março de 2013.

JOÃO LIRA BRAGA JÚNIOR
Secretário

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 18 de 21 de março de 2013

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso das suas atribuições que confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas, combinado com o Art. 26 da Medida Provisória Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Lourival Januario Teixeira, matrícula nº413009607, para acompanhar e fiscalizar os serviços pertinentes ao Contrato de Prestação de Serviços de locação de caminhão toco nº 12/2013 de 14 de janeiro de 2013, celebrado entre o Município de Palmas e a empresa Terra Construtora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2013.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, aos 21 de março de 2013.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 19 de 21 de março de 2013

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso das suas atribuições que confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas, combinado com o Art. 26 da Medida Provisória Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Robson Costa Fonseca, matrícula nº413011115, para acompanhar e fiscalizar os serviços pertinentes ao Contrato de Prestação de Serviços de locação de caminhão toco nº 11/2013 de 14 de janeiro de 2013, celebrado entre o Município de Palmas e a empresa Edilberto Lima do Nascimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2013.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, aos 21 de março de 2013.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Secretário Municipal de Infraestrutura, torna público que no Extrato de Termo Aditivo de prazo e valor e Re-ratificação nº 01 do Contrato de Prestação de Serviço n.º 13/2013, publicado no Diário Oficial do Município Nº. 722, de sexta feira 15 de Março de 2013, pág. 06.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 13/2013.

LEIA-SE: EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº13/2013.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 328 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Credencia Instituição Educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO nº 001, de 12 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, criado pela Lei nº 1105 de 29 de abril de 2002, localizado na Quadra 303 Norte, Alameda 11, APM 07, Palmas-TO, para a oferta do curso de Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretário Municipal da Educação
Decreto 1º/01/2013

(*) EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº043/2012

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME
OBJETO: Serviço de ampliação e reforma geral da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro – Palmas-TO.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução da obra do contrato de prestação se serviços nº 043/2012, por mais 04 (quatro) meses, a partir do seu vencimento, passando assim para 02 de junho de 2013.

BASE LEGAL: Processo n.º 2011038013 (Vol. I a VI), nos termos da Lei nº 8.666/93.

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 718, de 11 de março de 2013, pág. 09.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 001/2013**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento DE PRODUTO
 CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. EURIDICE F. DE MELLO.
 CONTRATADO: h c comercial ltda
 OBJETO: gás de cozinha
 VIGÊNCIA: 22/03/2013 a 31/12/2013
 VALOR: R\$ 26.136,00 (vinte e seis mil e cento e trinta e seis Reais)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013002620 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 de 16/07/2009 e legislação pertinente.
 RECURSOS: programa escola autônoma de gestão compartilhada

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 01/2013.**

ESPECIE: CONTRATO REFENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUL. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
 CONTRATADO: ÉRICO MILITINO RÉGO DE ARRUDA –ME.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
 VIGÊNCIA: 02/01/2013 A 31/12/2013
 VALOR: 12 PARCELAS DE R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
 BASE LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 1256 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 E NA LEI Nº 8.666/93
 RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013

A Unidade Educacional Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares, pessoa jurídica de direito público, com sede na quadra 301 Norte Av. LO 08 APM 01, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.972/0001-20, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares, senhor(a) Julia Amaral Rocha Horst, CPF.: 34.972.601-37, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 002 de 14 de março de 2013, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar a Chamada Pública nº 001 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 1º/04 a 30/09/2013.

Fonte de recursos: Recursos provenientes do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Das condições para participação: Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais.

Do período para encaminhamento de documentos - Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 11/04/2013, no horário de 08:00 às 18:00 horas, na unidade escolar Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares, com sede na quadra 301 Norte Av. LO 08 APM 01, fone: (63)3224-3232

Local e periodicidade de entrega dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.

Disposições gerais: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na unidade escolar Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares, telefone:(63) 3224-3232, no horário de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, também através do site www.palmas.to.gov.br, ou ainda no Núcleo do RURALTINS

da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone: (63) 3218-3132.

Palmas, 25 de março de 2013.

Julia Amaral Rocha Horst
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.

A ACEEI do Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua LO 09, APM 29, T31, inscrita no CNPJ sob o nº 10.506.312/0001-25, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACEEI do CMEI – Fontes do Saber, Senhor(a) Maria Claudete Sales Batista, CPF.: 761.109.741-53, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 02 de 25 de Fevereiro de 2013, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, vem realizar a Chamada Pública nº 01/2013, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 1º/04 a 31/12/2013. Fonte de recursos: Recursos provenientes do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Das condições para participação: Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais.

Do período para encaminhamento de documentos – Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 15/04/2013, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no CMEI – Fontes do Saber Rua LO 09, APM 29, T31, com sede na Rua LO 09, APM 29, T31, Fones: 63 4101-2784 / 9978-0734. Local e periodicidade de entrega dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional, conforme cronograma de entrega. Disposições gerais: A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber, telefones: 63 4101-2784 / 9978-0734.

Palmas, 26 de março de 2013.

Maria Claudete Sales Batista
 Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 001/2013

A ACE da Escola Municipal Anne Frank, torna público a Licitação na Modalidade Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que realizará as 8:00 horas e 30 minutos do dia 15 de abril de 2013, na sala da direção da Unidade Escolar, situada na 110 Norte, Alameda 07, Lote 34, Palmas - TO, visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentos não perecíveis, frutas, leite e alimentos panificados, carnes e frangos, entre outros, para os alunos desta unidade escolar. Custeada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, no endereço acima, das 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos, de segunda a sexta-feira, até o dia 12 de abril de 2013. Maiores informações poderão ser obtidas no local, e pelo telefone (63) 3218-5377.

Palmas, 26 de março de 2013.

Daniela Pereira da Fonseca
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite Nº 001/2013

A ACC da CMEI Irmã Maria Custodia de Jesus por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 09h do dia 04 de abril de 2013, na Sala dos professores na CMEI Irmã Maria Custodia de Jesus, localizada no endereço Rua Belém APM 03 Jardim Aurenny II, Taquaralto, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar desta Unidade de Ensino, de interesse da ACC, processo nº 2013010041. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na CMEI Irmã Maria Custodia de Jesus, no endereço acima citado, no horário de 07:30h às 11h30 e das 13:30h às 17h30, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo fone (63) 3571-2199 / 3218-5595 ou email: cmeiirmamacustodia@yahoo.com.br.

Palmas, 25 de março de 2013.

Luzineide Pereira Lima Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite Nº 001/2013

A ACCEI do CMEI Fontes do Saber por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 09h do dia 04 de Abril de 2013, na Sala dos professores no CMEI Fontes do Saber, localizado no endereço, Rua LO 09, APM 29, T 31, Taquari a Licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar desta Unidade de Ensino, de interesse da ACCEI, processo nº 2013012488. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Fontes do Saber, no endereço acima citado, no horário de 07:00h às 17:00h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo fone (63) 4101-2784 / 9978-0734 ou email: cmeifontesaber@gmail.com.

Palmas, 26 de março de 2013.

Maria Claudete Sales Batista
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO NO 001, DE 12 DE MARÇO DE 2013.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art.11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 001/2013 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, localizado na Quadra 303 Norte, Alameda 11, APM 07, Palmas-TO, o funcionamento de curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer

CEB/CME-Palmas-TO nº 001/2013, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Se expirados os prazos determinados no supramencionado Parecer e a Instituição ainda não estiver cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

§ 2º Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 12 dias do mês de março de 2013.

Fernando da Silva Pereira
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto 16/05/2011

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretário Municipal de Educação
Decreto 1º/01/2013

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO nº 001/2013

| | |
|---|-------------------------|
| INTERESSADO: CMEI Ciranda Cirandinha | Palmas –TO |
| ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil | |
| RELATOR: Vânia Araújo de Lima | |
| PROCESSO Nº CME 02.080.2012 | |
| PARECER CEB/CME-PALMAS-TO nº 001/2013 | Aprovado em: 12/03/2013 |

I – RELATÓRIO

A diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, CNPJ nº 05.451.274/0001-10, localizado na Quadra 303 Norte, Alameda 11, APM 07, Palmas- TO solicitou a renovação de autorização de funcionamento do curso de Educação Infantil, através do Ofício nº 114/2012, datado em 23 de outubro de 2012.

Constam nos autos do Processo nº 02.080.2012, todos os documentos exigidos para a autorização de funcionamento, conforme Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, exceto: última Portaria de Credenciamento, última Resolução de Autorização de Funcionamento de curso e o Alvará do Corpo de Bombeiros.

Encontra-se também o relatório da Comissão de verificação in loco, apresentado pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constituída para esse fim.

Após análise dos relatórios foram feitas algumas observações conforme descritas nos itens seguintes.

II - ANÁLISE**1. Aspectos formais**

Quanto aos aspectos formais, conforme disposto no relatório da Comissão de Inspeção consta que:

O Regimento Escolar não está aprovado pelo CME-Palmas, mas a comunidade escolar conhece, assim como a Proposta pedagógica. O calendário escolar segue as normas vigentes. Foi verificado que a documentação escolar encontra-se

em ordem.

Em relação ao levantamento da Comissão Pedagógica, o mesmo relatório traz as seguintes informações:

O CMEI possui Projeto Político Pedagógico e o mesmo precisa ser atualizado, pois são oferecidas duas turmas de Pré-I que não consta do projeto, estando este incoerente com a realidade da CMEI, essas turmas já funcionam há três anos. Os planos de aula são elaborados para 15 (quinze) ou 20 (vinte) dias respeitando a faixa etária das crianças, porém, no momento da aplicação das atividades em sala de aula não é registrada a data das mesmas, com isso, o trabalho de observação do acompanhamento e do desenvolvimento do tema pela criança é dificultado. Foi observada uma criança circulando sem roupas pelo refeitório, após o banho, a mesma deveria sair do banheiro com a roupa trocada.

Recomenda-se que a direção da escola possa atualizar a Proposta pedagógica, contemplando as duas turmas do Pré-I. Que o momento do banho das crianças seja organizado de maneira que evite crianças circulando sem roupas pelo CMEI, que as tarefas sejam datadas diariamente com a finalidade de facilitar a verificação do desenvolvimento das crianças.

No que diz respeito à estrutura física escolar, a Comissão de Projetos e Instalações dentre as menções do relatório, cita:

A escola não possui sinalização de trânsito, faltam placas e faixa de pedestres, as instalações hidráulica e elétrica estão passando por uma pequena reforma, a escola é limpa e possui uma boa conservação do prédio, é bem arborizada, possui uma mini-piscina e a mesma estava sem água, porém, sem grades de proteção, os demais lugares não apresentam riscos. Foi verificado carteiras em 02 (duas) salas de aulas.

Recomenda-se que o CMEI providencie a sinalização de trânsito para proporcionar maior segurança à comunidade escolar e local, grades de proteção para a mini piscina ou desativação da mesma e carteiras para as salas do Pré-I, pois durante a visita da Comissão de Verificação In Loco não foi constatado carteiras em nenhuma das salas de aula.

OBS.: A visita da Comissão de Verificação In Loco foi realizada em novembro de 2012 faltando o representante da área de Projetos. Este fez a visita e entregou o relatório em março de 2013, em decorrência disto, houve uma pequena divergência em relação à verificação das carteiras nas salas de aula. Na primeira visita não foi verificada carteiras nas salas, já na segunda visita, foi verificada carteiras nas salas da pré-escola.

2. Aspectos Legais

O Centro Municipal de Educação Infantil demonstra cumprir com os requisitos legais, vez que, deu entrada junto a este colegiado com o processo de renovação de autorização de funcionamento da educação infantil. Apresentou quase todos os documentos necessários, e conforme verificação In loco realizada para essa finalidade ostenta condições de funcionamento, com ressalvas às adequações a serem realizadas.

Conforme especificado no art. 21 da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007 a autorização de funcionamento poderá ser emitida para um período que varia de um a quatro anos.

Art. 21. A autorização para funcionamento de curso será emitida para um período mínimo de um ano e máximo de quatro anos, devidamente expresso no Parecer e na Resolução pertinente.

§ 1º O CME poderá apresentar ressalvas quanto ao credenciamento e autorização e, em sua conclusão, deferir ou indeferir a solicitação.

§ 2º Sempre que houver autorização com ressalva(s), sua duração será de apenas um ano, indicando no Parecer o prazo para sanar os problemas ou providenciar os requisitos indicados na(s) ressalva(s).

III - VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco e as observações apresentadas pelo conselheiro;

CONSIDERANDO que a instituição apresentou os documentos obrigatórios para emissão da autorização de funcionamento;

Vota a relatora pela autorização de funcionamento da educação infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

1. Atualização do Projeto Político Pedagógico contemplando as duas turmas do Pré-I, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias);

2. Registro da data da aplicação das atividades em sala de aula, diariamente, com o objetivo de possibilitar um acompanhamento coerente, seguro do pleno desenvolvimento das crianças, prazo imediato;

3. Organização adequada do banho das crianças para evitar que as mesmas saiam do banheiro sem roupas, prazo imediato;

4. Uso de carteiras nas salas de Pré-I, com a finalidade das crianças poderem desenvolver as atividades por escrito de maneira adequada, no prazo de 120 (cento e vinte dias);

5. Providenciar grade de proteção ou a retirada da mini piscina, no prazo de 120 (cento e vinte dias);

6. Providenciar a adequação da sinalização de trânsito, assim como um estudo e implementação pela entidade responsável, no prazo de 120 (cento e vinte dias).

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto da relatora.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.

Vania Araújo de Lima – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Fernando da Silva Pereira
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto 16/05/2011

HOMOLOGO
EM ____/____/2013

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretário Municipal da Educação
Decreto 1º/01/2013

Secretaria da Saúde

Extrato de Decisão nº 001/2013

PROCESSO Nº: 2012023713
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 15004/2012
 AUTUADO – Razão Social: CALDOS E CALDOS LTDA-ME
 AUTUADO – Nome fantasia: CALDOS E CALDOS
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, exarou: "(...) Isso posto, DECIDO: a) julgar procedentes os fatos alegados no Auto de Infração, com fundamento no art. 45, inciso XXXI, da Lei Municipal nº. 1.840/11 - Código Sanitário de Palmas; b) ratificar o entendimento constante no Parecer Técnico precedente; c) aplicar ao autuado a penalidade de multa, no valor de 300 UFIP's, em conformidade com o art. 35, II c/c artigo 36, I, art. 37, I, II, III e V, art. 38, I, art. 40, I e art. 41, todos da Lei Municipal nº 1.840/2011. Publique-se. Intime-se."

Palmas-TO, 18 de março de 2013.

Secretaria da Habitação

PORTARIA Nº 07/2013

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marli Rodrigues de Lima, matrícula funcional 26.035, para responder interinamente pelos assuntos da Gerência de Convênios de Programas Habitacionais, DAS-7, da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, a partir de 4/03/2013 a 30/08/2013, período de licença maternidade da servidora Marianne Delgado da Silva - matrícula -131.931, Gerente do Setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 11 dias do mês de março de 2013.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
 Secretário

PORTARIA Nº 17/2013

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Flávio Vinícius de Souza, matrícula: 413011124, CREA 1858/D-TO, lotado nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção de 144 (cento e quarenta e quatro) apartamentos edificadas em blocos de 02 (dois) pavimentos com área de 39,70m² por unidade e 01(um) Centro Comunitário na ARSE 131 (1304 Sul), HM 02, em Palmas/TO, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2011, firmado com a empresa SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2013.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 25 dias do mês de março de 2013.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
 Secretário

PORTARIA Nº 18/2013

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Flávio Vinícius de Souza, matrícula: 4130111424, CREA 1858/D-TO, lotado nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção de 144 (cento e quarenta e quatro) apartamentos edificadas em blocos de 02 (dois) andares com área de 39,70m² por unidade e 01(um) Centro Comunitário na ARSE 131, HM 04, em Palmas/TO, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2012, firmado com a empresa SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2013.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 25 dias do mês de março de 2013.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
 Secretário

PORTARIA Nº 19/2013

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Flávio Vinícius de Souza, matrícula: 413011124, CREA 1858/D-TO, lotado nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção de 120 (cento e vinte) apartamentos edificadas em blocos de 02 (dois) andares com área de 39,70m² por unidade e 01(um) Centro Comunitário na ARSE 132, HM 02, em Palmas/TO, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2012, firmado com a empresa SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2013.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 25 dias do mês de março de 2013.

Aleandro Lacerda Gonçalves
 Secretário

PORTARIA Nº 20/2013

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Flávio Vinícius de Souza, matrícula: 413011124, CREA 1858/D-TO, lotado nesta

Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção de 128 (cento e vinte e oito) apartamentos edificadas em blocos de 02 andares com área 39,70m² por unidade e 01 (um) Centro Comunitário na ARSE 131, HM 01, em Palmas/TO, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 471/2012, firmado com a empresa TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2013.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 25 dias do mês de março de 2013.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Secretário

PORTARIA Nº 21/2013

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Flávio Vinícius de Souza, matrícula: 413011124, CREA 1858/D-TO, lotado nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção do Centro Comunitário Espaço Mais Cultura, na Quadra ARSE 131 (1304 Sul), em Palmas/TO, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 482/2012, firmado com a empresa TEMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2013.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 25 dias do mês de março de 2013.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Secretário

PORTARIA Nº 22/2013

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Bibiana Zanella Ribeiro, matrícula: 413011120, CREA 166543 - RS, lotada nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção de 120 (cento e vinte) apartamentos edificadas em blocos de 02 (dois) andares com área de 39,70m² por unidade e 01(um) Centro Comunitário na ARSE 132 (1306 Sul), HM 01, em Palmas/TO, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2012, firmado com a empresa TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2013.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 25 dias do mês de março de 2013.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Secretário

PORTARIA Nº 23/2013

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Bibiana Zanella Ribeiro, matrícula: 413011120, CREA 166543 - RS, lotada nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção de 120 (cento e vinte) apartamentos edificadas em blocos de 02 (dois) andares com área de 39,70m² por unidade e 01(um) Centro Comunitário na ARNE 54, HM 05 A, em Palmas/TO, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2012, firmado com a empresa TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 25 dias do mês de março de 2013.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Secretário

PORTARIA Nº 24/2013

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Bibiana Zanella Ribeiro, matrícula: 413011120, CREA 166543 - RS, lotada nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção de 120 (cento e vinte) apartamentos edificadas em blocos de 02 (dois) andares com área de 39,70m² por unidade e 01(um) Centro Comunitário na ARSE 132, HM 03, em Palmas/TO, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2012, firmado com a empresa EMPREITEIRA TAGUATINGA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2013.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 25 dias do mês de março de 2013.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário

PORTARIA Nº 25/2013

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Bibiana Zanella Ribeiro, matrícula: 413011120 CREA 166543 - RS, lotada nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção da Praça dos Esportes e da Cultura, com pistas de skate, equipamentos de ginástica, bicicletário, canteiros de leitura, playground e áreas verdes, localizada na APM 01, QD 45-A Lote 12, Rua MS-05, Setor Morada do Sol II, em Palmas - TO, objeto do Contrato de Prestação de Serviços Nº 463/2012, firmado com a EMPRESA CONSTRUTORA E LOCADORA SKALA LTDA – ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2013.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 25 dias do mês de março de 2013.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Social

CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 001/2013

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas - TO, comunica o CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 39, Seção 3, do dia 27 de fevereiro de 2013 e Diário Oficial do Município De Palmas, edição nº 710, do dia 27 de fevereiro de 2013 que previa seleção de prestadores de serviços para atuarem como Entrevistadores, Operadores Nível 01, (ambos do Sistema do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal na Versão 7 – CADÚNICO V7), Operador Nível 02 e Operador Nível 03 (Estes do CADÚNICO/ Sistema de Benefícios da CAIXA Econômica Federal) e como Motorista na Gestão do Programa Bolsa Família em Palmas - TO, visando o reordenamento dos procedimentos administrativos do processo de seleção. Um novo Edital será publicado com novas datas e prazos.

PALMAS, 22 de março de 2013

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Previpalmas

ERRATA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Art. 01, da Portaria nº02 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 724 de 20 de Março de 2013, página 06, lê-se conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Art.1º ASSESSOR TÉCNICO I

LEIA-SE: Art.1º ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nezymar Cabral de Lima
Presidente

ERRATA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Art. 01, da Portaria nº 03, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 724 de 20 de Março de 2013, página 06, lê-se conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Art. 1º matrícula funcional nº 17313-1, ASSESSOR TÉCNICO

LEIA-SE: Art. 1º matrícula funcional nº17213-1, ANALISTA DE SISTEMAS

Nezymar Cabral de Lima
Presidente

ERRATA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Art. 01, da Portaria nº 05, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 724 de 20 de Março de 2013, página 07, lê-se conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Art. 1º matrícula funcional nº 17.359-1, CHEFE DE NÚCLEO III

LEIA-SE: Art. 1º matrícula funcional nº413003924 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nezymar Cabral de Lima
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS